



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 224/2013

Erechim, 11 de Novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador JOSÉ DA CRUZ  
D.D. Presidente do Poder Legislativo  
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 211/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Moradores Unidos pelo Desenvolvimento Vila Santa Isabel, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na construção da churrasqueira e na aquisição de utensílios.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal de Erechim.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 211/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Moradores Unidos pelo Desenvolvimento Vila Santa Isabel, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na construção da churrasqueira e na aquisição de utensílios.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Moradores Unidos pelo Desenvolvimento Vila Santa Isabel, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na construção da churrasqueira e na aquisição de utensílios.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 0412100022.133 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º A Associação dos Moradores Unidos pelo Desenvolvimento Vila Santa Isabel deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Novembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal de Erechim



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Moradores Unidos pelo Desenvolvimento Vila Santa Isabel, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na construção da churrasqueira e na aquisição de utensílios.

O Bairro Santa Isabel é formado por famílias de baixa renda e a infraestrutura da localidade ainda é precária, principalmente ao que se refere aos espaços de uso coletivo. Em assembleia do Orçamento Participativo a comunidade escolheu, como demanda prioritária, a construção de um salão comunitário para a população do bairro realizar seus encontros, reuniões, celebrações, atividades culturais e de recreação, estreitando os laços comunitários e fortalecendo a defesa dos interesses coletivos. Para o bom funcionamento do salão comunitário, se torna necessária a construção de uma churrasqueira completa, bem como a aquisição de utensílios para a cozinha.

O Município repassará, à Associação dos Moradores Unidos pelo Desenvolvimento Vila Santa Isabel, o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que serão utilizados na aquisição de materiais de construção em geral, na contratação de serviços especializados para a execução da obra, na aquisição de utensílios e eletrodomésticos como fogão industrial, freezer, geladeira, batedeira, liquidificador, multiprocessador, etc, dentre outros descritos no Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Novembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal de Erechim



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE NOVEMBRO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO VILA SANTA ISABEL, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIÁ-LA NA CONSTRUÇÃO DA CHURRASQUEIRA E NA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO VILA SANTA ISABEL, inscrita no CNPJ sob n.º 11.809.111/0001-60, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 1.251, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor IVO LIEBERT, inscrito no CPF sob n.º 952.966.460-53 e RG n.º 8063775735, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Antonio Gauer, n.º 112.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO VILA SANTA ISABEL, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para auxiliá-la na construção da churrasqueira e na aquisição de utensílios, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 0412100022.133 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO VILA SANTA ISABEL utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora do Convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENIADA, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestora do presente convênio, a Senhora LUCILDA KAMINSKI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 10 de Setembro de 2014.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO VILA SANTA ISABEL deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ..... DE NOVEMBRO DE 2013.

PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal de Erechim

IVO LIEBERT  
Presidente da Associação dos Moradores Unidos pelo  
Desenvolvimento Vila Santa Isabel

ANACLETO ZANELLA  
Secretário Municipal de Coordenação  
e Planejamento

LUCILDA KAMINSKI  
Gestora do Convênio  
Orçamento Participativo  
Secretaria Municipal de Coordenação  
e Planejamento

Testemunhas:

---

---